



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.068 - DE 20 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o poder executivo a
abrir crédito suplementar.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a
abrir crédito suplementar de até 10% (dez por cento) da despesa
total autorizada no orçamento aprovado pela Lei nº 3.028/94.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplemen
tar autorizada nesta lei, serão oriundos da 'maior arrecadação'
no presente exercício, e/ou redução parcial ou total de dotações
orçamentárias existentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre
sente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de ju
nho de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.